



LEI Nº 549/2000

15/MAIO/2000

**PROJETO DE LEI**

"Autoriza o Poder Executivo a dar continuidade na Campanha de Incentivo a Emissão de Notas Fiscais – Nota É Prêmio – no município de Manoel Viana."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS – Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar continuidade na Campanha de Incentivo à emissão de Notas Fiscais – Nota É Prêmio – instituído pela Lei Municipal nº 289/97, de 30 de maio de 1997.

Art. 2º- A data de validade dos documentos para a troca por cupons, será considerada a partir de 1º de janeiro de 2000.


Art. 3º- Fica fixado o dia 15 de dezembro de 2000, como prazo final para a troca por cupons.

Art. 4º- Os sorteios serão efetuados a público, pelo Prefeito Municipal e auditado pelos Vereadores do Município.


**Parágrafo Único-** Os sorteios serão efetuados às 11:00(onze) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, nas seguintes datas e premiações:

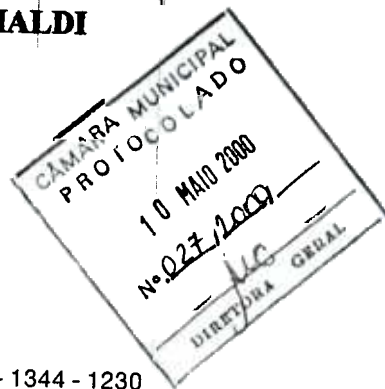
- I- 24 de julho de 2000 – 01 Conjunto de Estofados 2 e 3 lugares;
- II- 24 de agosto de 2000 – 01 Sala de Jantar;
- III- 23 de outubro de 2000 – 01 Aparelho de Som c/ CD – 300W;
- IV- 18 de dezembro de 2000 – 01 Televisor à cores 14”.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 23 de maio de 2000.

  
**MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA**  
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo





**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo incentivar as ações municipais, que visem atuar na obtenção do crescimento da arrecadação do ICM'S, no Município. Instituído a Campanha em anos anteriores, o município de Manoel Viana, conseguiu aumentar o índice de arrecadação do ICM'S e ISSQN, bem como sua receita própria, valorizando os contribuintes municipais.

Na certeza do pronto atendimento e apreciação favorável ao projeto pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI**  
Prefeito Municipal.